

ALTERAÇÃO AO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 15/ SI / 2011

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

INOVAÇÃO PRODUTIVA

PROVERE - PROGRAMAS DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DE RECURSOS ENDÓGENOS

Foi aprovada a prorrogação da data limite para a apresentação de candidaturas do Aviso para Apresentação de Candidaturas nº 15/SI/2011, nos seguintes termos:

1. A data limite para a apresentação de candidaturas fixada no n.º 7 do Aviso n.º 15/SI/2011 passa a ser o dia 26 de abril de 2012 (24 horas).
2. A data limite para comunicação da decisão fixada no n.º 9 do AAC n.º 15/SI/2011 passa a ser o dia 3 de agosto.

A presente alteração ao Aviso foi objeto de análise pelos membros da Comissão de Seleção e remetida para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 4 de abril de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	J. Norberto Pires
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS **Nº 15 / SI / 2011**

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO) **INOVAÇÃO PRODUTIVA**

PROVERE - PROGRAMAS DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DE RECURSOS ENDÓGENOS

Nos termos do art.º 9º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) do QREN, os apoios financeiros a conceder para a implementação dos PROVERE podem ser difundidos através de concursos específicos para apresentação de candidaturas aos sistemas de incentivos do QREN.

De acordo com o Regulamento do SI Inovação a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

O QREN define quatro tipologias de “Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC)”, visando, cada uma delas, estimular o surgimento de iniciativas de promoção da competitividade, coerentes, estrategicamente justificadas e integradas num Programa de Acção. Entre essas tipologias, constam os “Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos”, designados por PROVERE (documento de referência sobre esta matéria).

O PROVERE pretende fomentar, de uma forma sustentável, a competitividade dos territórios de baixa densidade, através da dinamização de actividades económicas inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos, tendencialmente inimitáveis do território (recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais ou outros).

Com o reconhecimento formal ficaram definidas uma Estratégia e um Programa de Acção para cada um dos 25 PROVERE homologados, identificando-se um conjunto de projectos integrados (distinguindo-se entre projectos âncora e projectos complementares), que contribuam para a realização de um conjunto de objectivos de desenvolvimento de um recurso endógeno de um território.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas destina-se a incentivar os investimentos privados de inovação produtiva inseridos nos Programas de Acção dos PROVERE, estimulando-se assim o desenvolvimento da iniciativa empresarial em territórios pouco dinâmicos, os quais devem atingir, entre outros, um conjunto de objectivos em termos:

- De resultados, nos domínios da competitividade e do crescimento do emprego e da riqueza;
- Instrumentais, isto é, das transformações, materiais e imateriais, necessárias para que as regiões em que se inserem possam vir a adquirir dinâmicas próprias de rentabilização dos seus recursos (incluindo os stocks de bens públicos) e inverter a lógica de desertificação, contribuindo para um desenvolvimento mais equilibrado e coeso do país e para o alívio das pressões sobre as regiões metropolitanas.

A informação sobre os Programas de Acção aprovados e respectivos contactos constam em:

[PO Regional do Norte](#)

[PO Regional do Centro](#)

[PO Regional do Alentejo](#)

[PO Regional do Algarve](#)

Poderão candidatar-se, no âmbito do presente Aviso, os projectos de investimento já identificados como projectos âncoras ou projectos complementares nos Programas de Acção dos PROVERE aprovados e formalmente reconhecidos como Estratégias de Eficiência Colectiva PROVERE, tal como constam da documentação que suportou o despacho de reconhecimento ou, quando aplicável, das alterações ou reformulações entretanto

aprovadas no quadro do processo de avaliação e reprogramação das EEC PROVERE. Para efeitos de obtenção de informação actualizada, os interessados deverão consultar com regularidade os sítios da internet referidos no parágrafo anterior.

Os promotores, em sede de formulário de candidatura, devem justificar o enquadramento do projecto no âmbito do respectivo Plano de Acção PROVERE.

2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Inovação, os projectos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Condições específicas de enquadramento como projectos PROVERE

Para efeitos da aferição da inserção do projecto em PROVERE, em sede de formulário de candidatura os promotores devem identificar em Programa de acção PROVERE se inserem e justificar detalhadamente a relevância do projecto para a concretização dos objectivos em causa.

O investimento proposto em candidatura não pode ser superior ao montante previsto no Programa de acção PROVERE em que o projecto se insere, sob pena de inelegibilidade da candidatura. Para além disso, no caso do PO Centro, o investimento elegível financiado é no máximo de 5 milhões de euros.

Atendendo ao facto dos projectos estarem integrados numa Estratégia de Eficiência Colectiva reconhecida, considera-se cumprida a condição de elegibilidade definida na alínea h) do n.º 1 artigo 10.º do Regulamento SI Inovação relativa à sustentação do projecto por análise estratégica da empresa.

b) Natureza inovadora dos projectos

Todos os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial, pela via da produção de novos bens e serviços e processos que suportem a sua progressão na cadeia de valor, atribuindo-se um claro enfoque à viabilização de ajustamentos de natureza estrutural nas empresas e que contribuam para o reforço do posicionamento das empresas em mercados internacionais.

Nas candidaturas serão valorizados os produtos, serviços, processos e métodos que foram desenvolvidos de forma pioneira pela empresa ou resultantes de transferência de conhecimento, sendo condição necessária que a inovação consubstanciada no

projecto de investimento seja introduzida no mercado (no caso da inovação de produto) ou que seja utilizada na empresa (no caso da inovação de processo).

As exigências em matéria de grau de inovação são graduadas em função da dimensão das empresas. Assim, para se considerar que se está perante uma inovação, a condição mínima observa-se ao nível da empresa, no caso de PME, sendo desejável que a inovação seja ao nível do Mercado/Sector/Região. No caso de Grandes Empresas a condição mínima observa-se ao nível do Mercado/Sector/Região, sendo desejável que essa inovação seja ao nível do País.

c) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as actividades dos sectores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

d) Investimentos no Algarve

Para os projectos com investimentos localizados na região do Algarve, o promotor deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados nessa região.

e) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

f) Projectos apresentados em concursos anteriores

Não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- as empresas com projectos aprovados no âmbito de anteriores concursos do SI Inovação incluídos na Bolsa de Descatificação de Incentivos (BDI) nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) n.º 10/2011](#).

g) Projectos com outros benefícios

Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Aviso, as candidaturas que integrem investimentos de projectos industriais que resultem de contrapartidas pela atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do sistema eléctrico de serviço público, bem como outro tipo de contrapartidas que resultem da atribuição de concessões.

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

3. Tipologia de Projectos a Apoiar

As tipologias de investimento de inovação a apoiar (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), são as seguintes:

- a) Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção actual através da transferência e aplicação de conhecimento (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), não sendo susceptíveis de apoio os projectos referidos no n.º 5 do artigo 5º do Regulamento do SI Inovação;

- b) Adopção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação);

O promotor deverá, em sede de candidatura, escolher e justificar o seu enquadramento numa das tipologias acima indicadas.

No caso do sector do Turismo, consideram-se enquadráveis no presente Aviso os investimentos que correspondam a:

- Criação de empreendimentos, equipamentos ou serviços inovadores, através da demonstração de um elevado perfil diferenciador face à oferta turística existente (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação);
- Requalificação de empreendimentos, equipamentos ou serviços por via da introdução de factores de inovação que permitam a obtenção de vantagens competitivas e da qualificação da oferta turística existente (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação).

O promotor deverá, em sede de candidatura, escolher e justificar o seu enquadramento numa das tipologias acima indicadas.

4. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites

É ajustada a condição de elegibilidade definida na alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do SI Inovação, fixando-se para cada candidatura, um limite mínimo de despesa elegível de 50.000 euros.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 20% das despesas elegíveis totais do projecto.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas no artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação.

Aos projectos promovidos por pequenas empresas cuja despesa elegível seja superior a 5 milhões de euros, aplica-se a majoração “Tipo Empresa” (alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º), equivalente a “média empresa”, ou seja, 10 pontos percentuais.

Os projectos inseridos numa estratégia PROVERE reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º), para além de outras majorações a que haja lugar.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente, com excepção da região NUTS II Lisboa.

7. Prazo para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 23 de Dezembro de 2011 e o dia 11 de Abril de 2012 (24 horas).

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projecto corresponde ao exercício económico de 2010.

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

Mérito do Projecto

$$\mathbf{MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D}$$

Em que:

$$A = 0,50A1 + 0,50A2$$

$$B = 0,60B1 + 0,20B2 + 0,20B3$$

C = Pontuação de Mérito atribuída à EEC/PROVERE

$$D = 0,60D1 + 0,40D2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto:

A₁ = Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa;

A₂ = Grau de Inovação da solução proposta no projecto.

B = Impacto do projecto na competitividade da empresa:

B1 = Produtividade económica do projecto;

B2 = Capacidade de penetração no mercado internacional;

B3 = Criação líquida de emprego;

C = Contributo do projecto para a competitividade nacional

D = Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o [Referencial de Análise do Mérito do Projecto](#).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 23 de Julho de 2012.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 60 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	15.000
Regional do Norte	15.000
Regional do Centro	20.000
Regional do Alentejo	5.000
Regional do Algarve	5.000
Total	60.000

Nos termos dos Despachos de reconhecimento formal das Estratégias de Eficiência Colectiva PROVERE, têm acesso preferencial à dotação orçamental os projectos âncora considerados elegíveis, sendo o remanescente atribuído aos projectos complementares por ordem decrescente de mérito.

No caso do PO Centro, os projectos são hierarquizados de acordo com o mérito do projecto para efeitos de utilização da dotação orçamental. Em qualquer circunstância, os projectos de investimento reconhecidos como projectos-âncora no âmbito do Despacho de Reconhecimento Formal dos PROVERE pelo Governo em 29 de Julho de 2009, terão financiamento garantido desde que sejam considerados elegíveis.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página [Incentivos às Empresas](#) do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 23 de Dezembro de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve (Em Substituição)	Porfírio Maia

SI INOVAÇÃO

INOVAÇÃO PRODUTIVA

AVISO N.º 15/SI/ 2011

ALTERAÇÃO AO REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJECTO

Tendo-se detetado a necessidade de rever os critérios de classificação do critério D1, na região Centro e do Algarve foi aprovada a seguinte redação:

1. Constatando-se assimetrias na classificação do subcritério D1 para os projetos da região Centro, foi aprovada a seguinte alteração ao Aviso nº 15/SI/2011 no que diz respeito à pontuação a este subcritério:

Âmbito geográfico de aplicação (NUTS II): Norte, Centro e Alentejo

D₁ - O projeto enquadra-se em estratégias de eficiência coletiva (EEC) aprovadas a nível nacional ou de acordo com as prioridades definidas no aviso de concurso:

Projetos Âncora	5
Projetos Complementares	4

(*) Exceto os projetos enquadrados no âmbito do POCentro que terão a classificação de 5 quer sejam projetos Âncora ou Complementares.

2. Tendo-se alterado, a partir do 2.º semestre de 2011 inclusive, a pontuação a atribuir ao subcritério regional D₁ da região do Algarve, a classificação "*Projeto sem alinhamento com os objetivos da Estratégia Regional*" passa de uma pontuação de 2 para 1, tal como consta do quadro que abaixo se reproduz:

Âmbito geográfico de aplicação (NUTS II): Algarve

D1 - O projeto enquadra-se na Estratégia de Desenvolvimento Regional, corporizada em estratégias de eficiência colectiva (EEC), ou em outras estratégias pertinentes para a região:

Projecto em linha com 3 ou mais objectivos da Estratégia Regional *	5
Projecto em linha com 2 objectivos da Estratégia Regional	4
Projecto em linha com 1 objectivo da Estratégia Regional	3
<i>Projecto sem alinhamento com os objectivos da Estratégia Regional</i>	<i>1</i>

* Estratégia de Desenvolvimento Regional 2007-2013, Eixo "Qualificar, inovar e robustecer a economia".

Rede Incentivos QREN, 4 de abril de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	J. Norberto Pires
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos

SI INOVAÇÃO

INOVAÇÃO PRODUTIVA

AVISO N.º 15/SI/ 2011

REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJECTO

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

Mérito do Projecto

$$\mathbf{MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D}$$

Em que:

$$A = 0,50A_1 + 0,50A_2$$

$$B = 0,60B_1 + 0,20B_2 + 0,20B_3$$

$$C = \text{Pontuação de Mérito atribuída à EEC/PROVERE}$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

A. Qualidade do Projecto:

$$A = 0,50 A_1 + 0,50 A_2$$

A₁. Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa,
de acordo com os seguintes factores de avaliação:

- a) Identificação clara da estratégia face aos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Ameaças e Oportunidades
- b) Identificação clara e quantificada de objectivos estratégicos

Valorizam-se os projectos que, em consonância com a prossecução dos objectivos estratégicos, demonstrem ainda resultados positivos nos seguintes domínios:

- na valorização ambiental;
 - na eficiência energética;
 - no uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação e na adopção de novas soluções de promoção e marketing;
 - na valorização do património cultural, quer de natureza rústica, quer de natureza erudita.
- c) Adequação do investimento aos Pontos Fortes, Fracos, Ameaças e Oportunidades, bem como à estratégia e objectivos do projecto:
 - i. Suficiente;
 - ii. Boa;
 - iii. Excelente.

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- a), b), ciii): 5
- a), b), cii): 4
- a), b), ci): 2
- Outras situações: 1

A₂. Grau de Inovação da solução proposta no projecto, tendo em vista a:

- Inovação de natureza radical/ruptura, de natureza incremental ou de natureza adaptativa;
- Inovação ao nível da empresa, do sector, do mercado, da região ou do país.

Projectos de todos os sectores à excepção do sector do Turismo

A pontuação de **A₂** corresponde à média simples das pontuações obtidas nas duas dimensões, de acordo com o quadro seguinte:

Dimensão Inovação	Tipo de Empresa	Inovação					
		Natureza			Nível		
		Radical/ Ruptura	Incremental	Adaptativa	País	Sector/ Mercado/ Região	Empresa
Inovação Produto	PME	5	3,5	2	5	5	2,5
	Não PME	5	3,5	2	5	3	1
Inovação Processo	PME	4	2,5	1,5	4	4	1,5
	Não PME	4	2,5	1,5	4	2	1

Projectos do Sector do Turismo

No caso do sector do Turismo, consideram-se projectos inovadores os investimentos que correspondem à criação de empreendimentos, equipamentos ou serviços com carácter de inovação e com elevado perfil diferenciador, face à oferta existente, incluindo nesta dimensão a valoração de projectos que incidam sobre a valorização patrimonial, sobre o desenvolvimento de produtos turísticos estratégicos e sobre o desenvolvimento de pólos de desenvolvimento turísticos.

A pontuação do subcritério A₂ é efectuada de acordo com o quadro seguinte:

Dimensão Empreend/ Equip/ Serviços	Tipo de Empresa	Perfil Diferenciador		
		Muito Elevado	Elevado	Médio
Criação	PME	5	3,5	2
	Não PME	5	3,5	2
Requalificação	PME	4	2,5	1,5
	Não PME	4	2,5	1,5

B. Impacto do Projecto na Competitividade da Empresa:

$$B = 0,60B_1 + 0,20B_2 + 0,20B_3$$

B₁. Produtividade económica do projecto, que avalia o impacto do investimento no valor gerado pela empresa, medido através dos seguintes indicadores:

I₁ = Geração de valor

$$I_1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr objecto} - VAB_{Pré-Pr objecto})}{(Incentivo)}$$

I₂ = Produtividade Global

$$I_2 = 0,4 I_{2a} + 0,4 I_{2b} + 0,2 I_{2c}$$

Onde:

$$I_{2a} = [(VAB/RH \text{ pós-projecto} / VAB/RH \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I_{2b} = [(EBE/K \text{ pós-projecto} / EBE/K \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I_{2c} = [(VBP/C \text{ pós-projecto} / VBP/C \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

Nota: No cálculo do I_2 quando os valores do VAB, EBE ou VBP no pré-projecto forem negativos ou nulos devem ser alterados para 1, evitando assim que por essa razão que a taxa média de crescimento assuma sinal negativo.

Em que:

VN = Volume de Negócios = Vendas e Serviços Prestados;

C = Consumos Intermediários = Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas + Fornecimentos e Serviços Externos + Impostos Indirectos

VBP = Volume de Negócios + Variação nos inventários da produção + Trabalhos para a própria entidade + Rendimentos Suplementares + Subsídios à Exploração

VAB = VBP - Consumos Intermediários

RH = Recursos Humanos = N.º de trabalhadores

EBE = Excedente Bruto de Exploração = Resultado Operacional + Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização + Imparidade de Investimentos Depreciáveis/Amortizáveis (perdas/reversões) + Imparidade de Inventários (perdas/reversões) + Imparidade de Dívidas a Receber (perdas/reversões) + Provisões (aumentos/reduções) + Imparidade de Investimentos não Depreciáveis/Amortizáveis (perdas/reversões) + Aumentos/Reduções Justo Valor

Resultado Operacional = Corresponde ao valor apurado na demonstração de resultados do formulário

K = Activo Líquido

n = N.º de anos considerado entre a situação pré-projecto e a situação pós projecto

Projectos sector da Industria

I2	I1		
	Micro e Pequenas empresas		
	I1 < 1	1 ≤ I1 < 2,5	I1 ≥ 2,5
	Média e grandes empresas		
	I1 < 2	2 ≤ I1 < 4,5	I1 ≥ 4,5
I2 < 3,5%	1	1,5	2,5
3,5% ≤ I2 < 6%	1,5	2,5	3
I2 ≥ 6%	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas:

I1 (apenas em função do pós-projecto)		Pontuação
Micro e pequenas empresas	Médias e grandes empresas	
$I1 < 1$	$I1 < 2$	1
$1 \leq I1 < 2,5$	$2 \leq I1 < 4,5$	3
$I1 \geq 2,5$	$I1 \geq 4,5$	5

$n = N.$ º de anos considerado entre a situação pré-projecto e a situação pós projecto

Projectos dos restantes sectores

I2	I1		
	Micro e Pequenas empresas		
	$I1 < 0,5$	$0,5 \leq I1 < 1$	$I1 \geq 1$
	Média e grandes empresas		
	$I1 < 0,75$	$0,75 \leq I1 < 1,25$	$I1 \geq 1,25$
$I2 < 3,5\%$	1	1,5	2,5
$3,5\% \leq I2 < 6\%$	1,5	2,5	3
$I2 \geq 6\%$	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas:

I1 (apenas em função do pós-projecto)		Pontuação
Micro e pequenas empresas	Médias e grandes empresas	
$I1 < 0,5$	$I1 < 0,75$	1
$0,5 \leq I1 < 1$	$0,75 \leq I1 < 1,25$	3
$I1 \geq 1$	$I1 \geq 1,25$	5

B₂. Capacidade de penetração no mercado internacional, avaliado através do seguinte indicador:

I₃ = Intensidade das Exportações

$$I_3 = \left(\frac{\text{Vol.Negócios Internacional}}{\text{Vol.Negócios Totais}} \right) \text{ Pós-Pr ojecto}$$

I ₃	Pontuação
I ₃ < 5%	1
5% ≤ I ₃ < 10%	2
10% ≤ I ₃ < 20%	3
I ₃ ≥ 20%	5

Onde:

VNI = Volume de Negócios Internacional = Vendas e Serviços Prestados ao Exterior. O conceito de Vol. Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indirectas. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

Prestação de Serviços a não residentes = Inclui alojamento, restauração e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

Vendas ao Exterior Indirectas = Vendas a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. Devem ser claramente identificados os diferentes intervenientes na cadeia de vendas (clientes exportadores), nos termos definidos na OT 15/2010. (http://www.pofc.gren.pt/ResourcesUser/Normas/2010/20101210_OT_15_2010.pdf)

B₃. Criação Líquida de emprego.

A pontuação do critério B₃ é determinada pela criação líquida de emprego, medida em unidades de trabalho completas e de acordo com a seguinte tabela:

I1 = Criação Líquida de Emprego		Pontuação
Micro e pequenas empresas	Médias e grandes empresas	
I1 < 2	I1 < 5	1
2 ≤ I1 < 3	5 ≤ I1 < 9	3
I1 ≥ 3	I1 ≥ 9	5

C. Contributo do projecto para a competitividade nacional

Face à integração do projecto numa Estratégia de Eficiência Colectiva aprovada, o contributo do projecto para a competitividade nacional é aferido ao nível da respectiva EEC, pela valia do Programa de Acção em que o projecto se insere e pontuado pela conversão numa escala entre 1 e 5 da pontuação que tenha sido atribuída àquele Programa pela Comissão de Avaliação das Estratégias de Eficiência Colectiva.

D. Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

Nota: Critério cuja avaliação será efectuada pelas CCDR.

Âmbito geográfico de aplicação (NUTS II): Norte e Alentejo

D₁ - O projecto enquadra-se em estratégias de eficiência colectiva (EEC) aprovadas a nível nacional ou de acordo com as prioridades definidas no aviso de concurso:

Projectos Âncora	5
Projectos Complementares	4

Âmbito geográfico de aplicação (NUTS II): Centro

D₁ - O projecto enquadra-se em estratégias de eficiência colectiva (EEC) aprovadas a nível nacional ou de acordo com as prioridades definidas no aviso de concurso:

Projectos Âncora ou Complementares	5
------------------------------------	---

Âmbito geográfico de aplicação (NUTS II): Norte, Centro e Alentejo

D₂ - Poder de compra per capita (IpC) do município onde o projecto se localiza (INE - 2009 (*); Portugal = 100)

≤ 60	5
]60 - 90]	4
> 90	3

^(*) Actualização dos dados: ano mais recente publicado.

Âmbito geográfico de aplicação (NUTS II): Algarve

D₁ - O projecto enquadra-se na Estratégia de Desenvolvimento Regional, corporizada em estratégias de eficiência colectiva (EEC), ou em outras estratégias pertinentes para a região:

Projecto em linha com 3 ou mais objectivos da Estratégia Regional *	5
Projecto em linha com 2 objectivos da Estratégia Regional	4
Projecto em linha com 1 objectivo da Estratégia Regional	3
Projecto sem alinhamento com os objectivos da Estratégia Regional	2

* Estratégia de Desenvolvimento Regional 2007-2013, Eixo "Qualificar, inovar e robustecer a economia".

Majoração: 1 ponto por estar inserido em Estratégias de Eficiência Colectiva/PROVERE
(desde que alinhados com pelo menos 1 objectivo da Estratégia Regional)

NOTA: A pontuação do subcritério D₁ nunca pode ultrapassar 5 pontos.

D₂ - Contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência sub-regional, no espaço regional:

Projecto em freguesia predominantemente rural *	5
Projecto em freguesia medianamente urbana	4
Projecto em freguesia predominantemente urbana	3

* Tipologia de áreas urbanas: INE/DGOTDU (actualização dos dados: ano mais recente publicado).

Majoração: 1 ponto para projectos em freguesias da Área de Baixa Densidade do Algarve (classificação efectuada pela CCDR Algarve no período do QCA III).

NOTA: A pontuação do subcritério D₂ nunca pode ultrapassar 5 pontos.

Rede Incentivos QREN, 23 de Dezembro de 2011

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve (em Substituição)	Porfírio Maia